



Deputado
KITO JUNKEIRA

Publique-se Inclua-se em
data por cinco de 12
12 março 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Projeto de Lei nº 142, de 1996

"Dispõe sobre a criação do Dia do Policial Militar, a ser comemorado anualmente em 12 de março".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a ser comemorado anualmente, no dia 12 de março, o Dia do Policial Militar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 01
PROJ. 1334
B

A dinamização dos serviços públicos prestados pelos Policiais Militares, nas suas mais variadas modalidades, e que chega a surpreender aos que não têm intimidade com a Corporação, faz por exigir que se valorize o profissional de polícia ostensiva, e, para tanto, nada mais justo que se abra espaço para que o Policial Militar possa comemorar o seu dia, a exemplo das demais categorias que já comemoram suas datas.

Cada Comando, por modalidade de prestação de serviço, comemorará o "Dia do Policial Militar" dentro da sua abrangência.

Assim sendo, teremos, por exemplo, o festejo do Policial Militar Rodoviário, do Policial Militar Florestal, do Policial Militar Bombeiro, do Policial Militar Patrulheiro, do Policial Militar do Trânsito, etc... comemorado numa única data, diferente do "Dia do Soldado", mesmo porque os papéis, as responsabilidades, os deveres perante à sociedade são diferentes.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
1334 de 13/03/1996
Ass. B

ENTREGUE A MESA EM:

004137

1350

8 MAR



Deputado
KITO JUNKEIRA



A criação desta data faz justiça à uma classe que atende diuturnamente uma população de mais de 32 milhões de habitantes, independente dos problemas que todos sabemos, tem de ser superados por estes profissionais de segurança pública, muito dos quais acabam pagando com a própria vida ao enfrentarem situações em defesa dos cidadãos.

Cabe lembrar que 12 de março é a data em que aproximadamente 70.000 (setenta mil) policiais militares / festejam também o aniversário da sua entidade de classe, a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em



Deputado Kito Junkeira

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 121 3 / 11996

Chefe de Seção

